



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.649, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 144/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação de Certificado de Vacinação, expedido por órgão da rede pública municipal em até 30 (trinta) dias, para o cadastro escolar na rede de ensino público e municipal, bem como em suas matrículas e rematrículas nos anos subsequentes, até o 9º (nono) ano do ensino fundamental.

§ 1º. Na ocorrência ou iminência de surtos ou epidemias, ou, ainda, diante da realização de campanhas públicas de vacinação, a apresentação do Certificado de Vacinação deverá ser exigido no curso do ano letivo, sendo facultativa a apresentação do certificado referente à vacina HPV.

§ 2º. O descumprimento do estipulado no caput deste artigo ensejará na comunicação, por parte do poder público municipal, aos órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente para as providências que se fizerem cabíveis.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.861, de 19 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de novembro de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de novembro de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas